

AVISO

COMPLEMENTO DE ALOJAMENTO – Ano lectivo 2011-12

Avisam-se os estudantes bolseiros deslocados, candidatos a alojamento, a quem não tenha sido concedido alojamento nas residências de estudantes que, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 12780-B/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro, **o valor do complemento de alojamento corresponde ao encargo efectivamente pago pelo estudante, até ao limite de 125,77€, e deve ser obrigatoriamente comprovado por recibo, passado pelo senhorio, relativo ao presente ano lectivo, acompanhado pelo contrato de arrendamento validado pelas finanças.**

Serviços de Acção Social, 27 de Setembro de 2011

28-09-2011

X



António da Fonseca
Administrador

OBS: Todos os estudantes na situação supra descrita que já efectuaram a renovação da bolsa de estudo para 2011/12 serão notificados para entrega dos documentos referidos.